

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES SANEAMENTO



Saneamento Básico no Brasil

➤ Cenário Atual (Dados do SNIS 2021)



População

- 213,3 milhões (total)
- 180,8 milhões (urbana)
- 5.570 municípios
- 12.835 prestadores de serviço

36,3 milhões de habitantes sem rede de água e 96 milhões sem acesso a esgoto

Universalização dos Serviços de Saneamento:

De acordo com o Novo Marco Legal do Saneamento, em 2033, 99% dos brasileiros deverão contar com água tratada em suas torneiras, enquanto 90% deles deverão ter acesso a coleta e tratamento de esgotamento sanitário.

Atendimento com rede Água*

	2010	2021
Pop. Total	147,7 81,1%	177,0 84,2%
Pop. Urbana	143,9 92,5%	167,5 93,5%

*milhões de habitantes
*percentuais excluem atendimento com sistema alternativos

Atendimento com rede Esgoto*

	2010	2021
Pop. Total	82,7 46,2%	117,3 55,8%
Pop. Urbana	82,3 53,5%	114,8 64,1%

*milhões de habitantes
*percentuais excluem atendimento com sistema alternativos

Cobertura de coleta domiciliar Resíduos Sólidos*

	2010	2021
Pop. Total	119,3 93,4%	191,3 89,9%
Pop. Urbana	113,9 97,2%	177,8 98,3%

*milhões de habitantes

Sistema de Drenagem Urbana

- 43,5% dos municípios possuem sistema exclusivo para drenagem
- 11,9% dos municípios possuem sistema unitário (misto com esgotamento sanitário)
- 22,1% dos municípios possuem sistema combinado para drenagem
- 17,0% dos municípios não possuem sistema de drenagem

5,5% dos mun. possuem outros tipos

Saneamento Básico no Brasil

➤ Arcabouço Legal e Institucional



Constituição Federal de 1988

Lei Federal nº 11.445 de 2007

Leis, normas e regulações **subnacionais**

União: estabelece diretrizes gerais e o arcabouço regulatório.

Municípios: titulares dos serviços, organizam e prestam os serviços de saneamento, seja diretamente ou de forma delegada.

Estados: prestação dos serviços de saneamento em decorrência do interesse comum ou por regime de delegação

Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

- Vinculada ao MINISTÉRIO DAS CIDADES, é o órgão coordenador da Política Federal de Saneamento Básico e gestor dos recursos destinados ao saneamento.
 - Responsável pela formulação da política federal de saneamento básico, pela formatação dos programas a ela inerentes e pela seleção das iniciativas a serem apoiadas, de acordo com a política governamental;
 - Principais formas e fontes: Orçamento Geral da União (OGU), recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Debêntures e Concessões para o setor de saneamento.
- Atua nos quatro componentes do Saneamento Básico:
 - Abastecimento de água;
 - Esgotamento sanitário;
 - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
 - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Saneamento Básico no Brasil

➤ Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho 2020)



- Estímulo à competição;
- Segurança jurídica – atração de investimentos públicos e privados;
- Prestação regionalizada;
- Fortalecimento e uniformização da regulação;
- Estabelecimento de metas de universalização;
- Comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores;
- Criação do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (CISB).

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Decreto nº 10.710/2021 REVOGADO

- ✓ O veto do Art. 16 da Lei nº 14.026/2020 levou à insegurança jurídica de 1.113 municípios, impactando o acesso aos serviços de saneamento básico por aproximadamente 30 milhões de habitantes;
- ✓ Restringia a realização de PPP;

Decreto nº 11.466/2023 NOVO

- ✓ Reconhecer as prestações de serviços em 1.113 municípios;
- ✓ Reabertura de prazo para nova etapa de comprovação da capacidade econômico-financeira;
- ✓ Possibilidade de apresentação de plano de metas, contendo metas intermediárias, que deverá ser acompanhado pelas agências de regulação com a finalidade de verificar seu cumprimento;
- ✓ Possibilidade de novas PPP, ampliando a participação do setor privado;
- ✓ Não descontinuar o acesso aos serviços de água e esgoto para aproximadamente 30 milhões de habitantes.

SITUAÇÃO ATUAL – CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Reconhecimento da existência de prestação dos serviços. Deverão comprovar a capacidade econômico-financeira para cumprimento das metas de universalização até 2033.

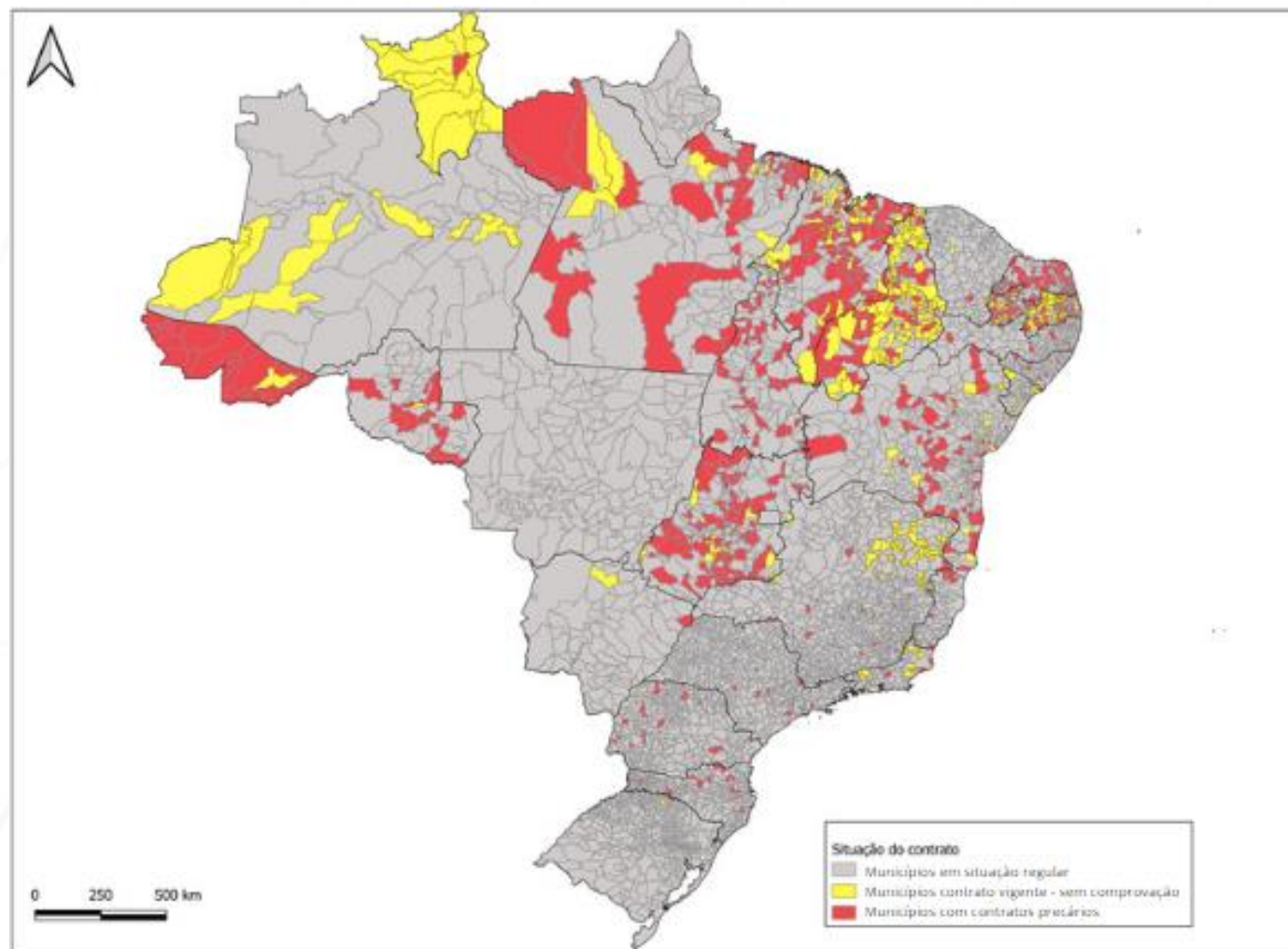
1.113 municípios - 30 milhões de habitantes, sendo:

351 municípios com contratos vigentes com prestadores que não tiveram a comprovação de capacidade econômico-financeira aprovada;

13,5 milhões de habitantes

762 municípios sem possibilidade de renovação por questões técnicas ou legais;

15,7 milhões de habitantes



MAPA 1: LOCALIZAÇÃO DOS 1.113 MUNICÍPIOS

Fonte: Pesquisa interna SNSA com base SNIS ano-base 2021 e ANA

SITUAÇÃO ATUAL - CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

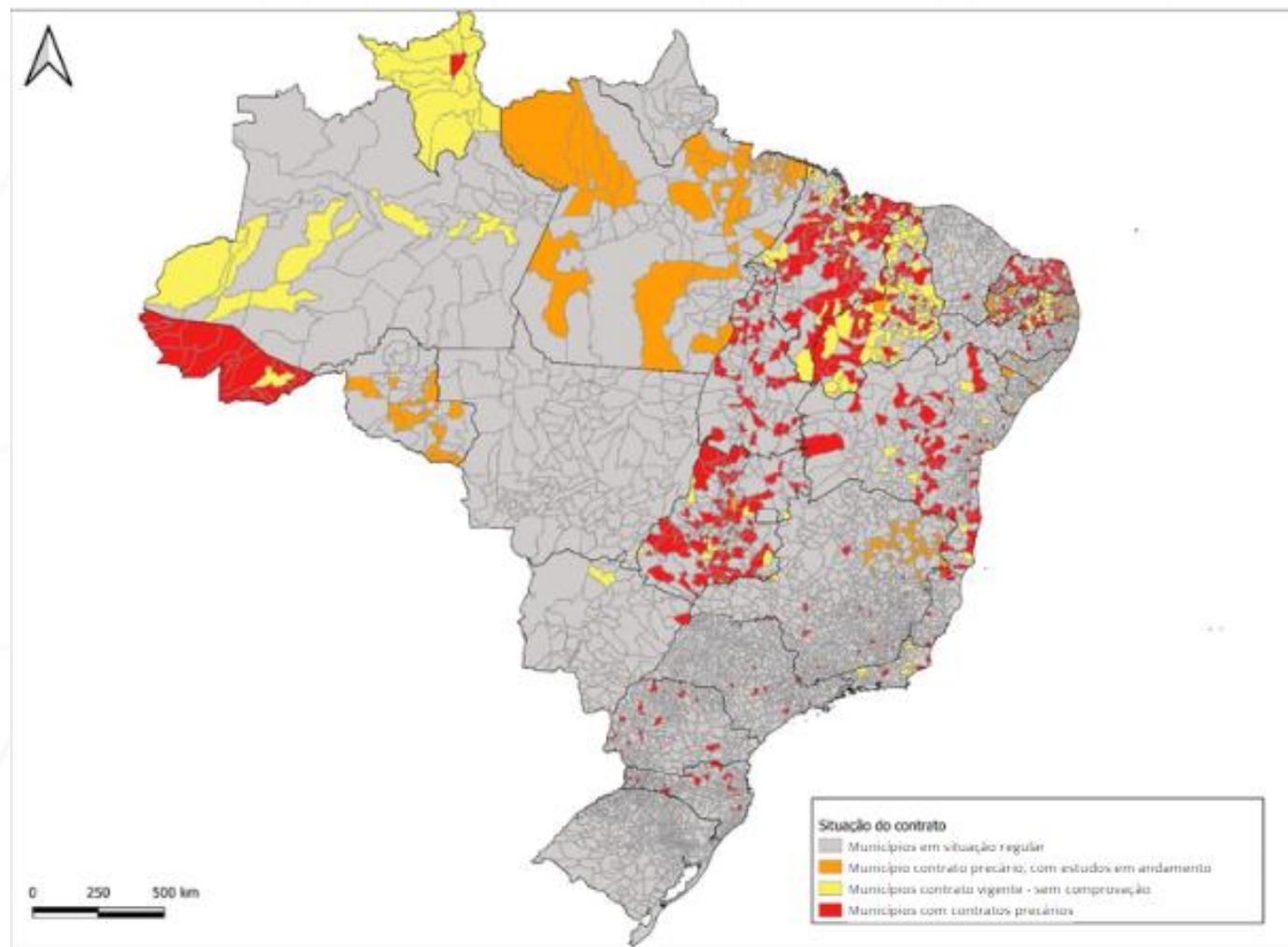
Prazo de regularização dos contratos (mediante comprovação da capacidade econômico-financeira ou concessão dos serviços): até 31/12/2025.

TRANSIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO REGULAR:

Dentre os **1.113 municípios**, **somente 208 possuem estudos iniciados para a concessão dos serviços**.
8,2 milhões de habitantes

Dentre os **351 municípios com contratos vigentes** e com prestadores que não tiveram a comprovação:
97 possuem estudos iniciados
3,9 milhões de habitantes

Dentre os **762 municípios sem possibilidade de renovação por questões técnicas ou legais**:
111 contam com estudos iniciados
4,3 milhões de habitantes



MAPA 2: LOCALIZAÇÃO DOS 208 MUNICÍPIOS COM ESTUDOS DE CONCESSÃO EM ANDAMENTO

Fonte: Pesquisa interna SNSA com base SNIS ano-base 2021 e ANA

NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO: TEMPO PARA VIABILIZAR A PRESTAÇÃO

Estudos para outras modalidades de prestação dos serviços levam mais de 2 anos para serem concluídos. Além disso, muitos dos leilões realizados após a publicação da Lei nº 14.026/2020 foram iniciados em período anterior à sua publicação, a exemplo de:

a) Apoiadas pelo BNDES:

Município ou UF	Valor de Investimento (R\$ milhões)	Valor de Outorga (R\$ milhões)	Serviços	Início dos estudos	Data Leilão
Alagoas (Bloco A)	2.568,50	2.009,00	Água e esgoto	2º trim/2019	09/2020
Alagoas (Bloco B e C)*	2.885,46	1.645,00	Água e esgoto	2º trim/2019	12/2021
Amapá	2.977,65	930,00	Água e esgoto	1º trim/2018	09/2021
Ceará	6.217,38	-	Esgoto	05/2017	09/2022
Espírito Santo (Cariacica + bairros de Viana)	579,90	-	Esgoto	3º trim/2018	10/2020
Rio de Janeiro (Bloco 1, 2 e 4)	27.082,06	22.689,00	Água e esgoto	2º trim/2020	04/2021
Rio de Janeiro (Bloco 3)	4.725,28	2.201,52	Água e esgoto	2º trim/2020	12/2021

b) Apoiadas pelo FEP (Fundo de Estruturação de Projetos - CAIXA):

Município ou UF	Valor de Investimento (R\$ milhões)	Valor de Outorga (R\$ milhões)	Serviços	Início dos estudos	Data Leilão
Crato/CE	248,05	-	Esgoto	08/2019	02/2022
São Simão/GO	49,33	-	Água, Esgoto e Resíduos	02/2019	02/2022
Consórcio CONVALE	433,29	-	Resíduos	01/2019	04/2022
Consórcio COMARES	353,58	-	Resíduos	06/2019	12/2022

*As concessões realizadas para os Blocos B e C de Alagoas, embora concluídas em dezembro de 2021, tiveram os estudos contratados juntamente com o Bloco A, em 09/2020, tendo sido feito aditivo em 2021.

** O Edital referente à PPP/Esgoto do MS foi lançado no 1º trimestre de 2020, portanto, iniciou em período anterior à publicação da Lei nº 14.026/2020.

NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO: SITUAÇÃO ATUAL

TRANSIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO REGULAR - Outros estudos foram iniciados, mas não concluídos:

a) Apoiadas pelo BNDES:

Município ou UF	Valor de Investimento (R\$ milhões)	Serviços	Início dos estudos
Alagoas (Bloco D)	1.702,80	Água e esgoto	04/2022
Minas Gerais (Bloco de Referência do Vale do Jequitinhonha)	Ainda sem estimativa	Água e esgoto	12/2022
Pará	Ainda sem estimativa	Água e esgoto	12/2022
Paraíba	6.000,00	Água e esgoto	06/2021
Pernambuco	Ainda sem estimativa	Água e esgoto	05/2022
Rondônia	2.000,00	Água e esgoto	12/2021
Sergipe	6.646,30	Água e esgoto	12/2021
Porto Alegre/RS	9.549,30	Água e esgoto	12/2019

b) Apoiadas pelo FEP:

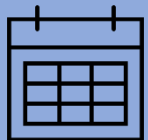
Município ou UF	Valor de Investimento (R\$ milhões)	Serviços	Início dos estudos
Bauru/SP	140,00	Resíduos	01/2019
Teresina/PI	267,32	Resíduos	12/2018
Volta Redonda/RJ	320,00	Esgoto	10/2020
São Gonçalo do Amarante/RN	120,00	Água e esgoto	08/2020
Consócio CIAS/MG	205,17	Resíduos	03/2022
Consórcio Mogiana/SP	392,84	Resíduos	06/2023
Consórcio Oeste Paulista/SP	124,29	Resíduos	10/2023

Os estudos levam em média de 2 a 3 anos para serem concluídos e as concessões, efetivadas - indicativo de um tempo maior para a transição, evitando a paralisação dos investimentos, sejam públicos ou privados, ou a paralisação dos serviços.

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Decreto nº 10.710/2021 REVOGADO

Prazo para apresentação do requerimento do processo de comprovação;



31/12/2021

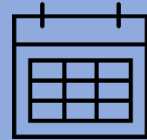
Prazo de conclusão do processo de comprovação



31/03/2022

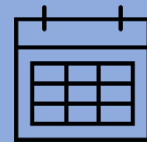
Decreto nº 11.466/2023 NOVO

Prazo para apresentação do requerimento do processo de comprovação;



31/12/2023

Prazo de conclusão do processo de comprovação



31/03/2024

- ✓ **Prazo de reconhecimento dos contratos** mediante comprovação da capacidade econômico-financeira ou concessão dos serviços até **31/12/2025** – Transição segura para a população e destravamento de recursos para cumprir a meta de universalização.

PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS

Decreto nº 10.588/2020 - REVOGADO

- ✓ Prazo de 31/03/2023 insuficiente para definição da prestação regionalizada pelos estados, adesão dos municípios e constituição das entidades de governança:
 - Abastecimento de Água e esgotamento sanitário: 18 estados com leis publicadas;
 - Resíduos Sólidos: 3 estados com leis publicadas;
 - Drenagem e Manejo de Águas Pluviais: 4 estados com leis publicadas.
- ✓ Incertezas quanto aos diferentes prestadores de serviços. impactando na adesão dos municípios:
 - prestação direta;
 - companhias estaduais;
 - empresas privadas.

Decreto nº 11.467/2023 - NOVO

- mais de um prestador de serviço em uma unidade ou bloco de prestação;
- prestação direta pelas companhias estaduais nos municípios regionalizados por meio de regiões metropolitanas ou microrregiões;
- prazo até 31/12/2025 para cumprimento dos requisitos referente à prestação regionalizada, possibilitando assim o acesso a recursos públicos da União;
- normas de referências da ANA deverão seguir diretrizes emanadas pelo Ministério das Cidades;
- prioriza a destinação de recursos da União para projetos com menor tarifa e antecipação da universalização.

PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS



Objetivo:

- ✓ esclarecer a possibilidade de coexistência de mais de um prestador de serviço em uma unidade ou bloco de prestação regionalizada; e
- ✓ prestação direta pelas companhias estaduais de saneamento nos municípios regionalizados por meio de regiões metropolitanas ou microrregiões, em situação de irregularidade.

Coexistência de vários prestadores:

- Considerar a existência de mais de um tipo de prestador de serviços nas regiões metropolitanas ou microrregiões (adesão compulsória dos municípios) - Estados devem rever suas legislações de forma a possibilitar inclusão/exclusão dos municípios que prestam os serviços diretamente ou por meio de concessão privada individualizada;
- Nos 5 estados que adotaram o modelo de unidades regionais de saneamento, cuja adesão é voluntária, caso os municípios optem por não aderir à unidade regional estarão impedidos de acessar recursos públicos da União.

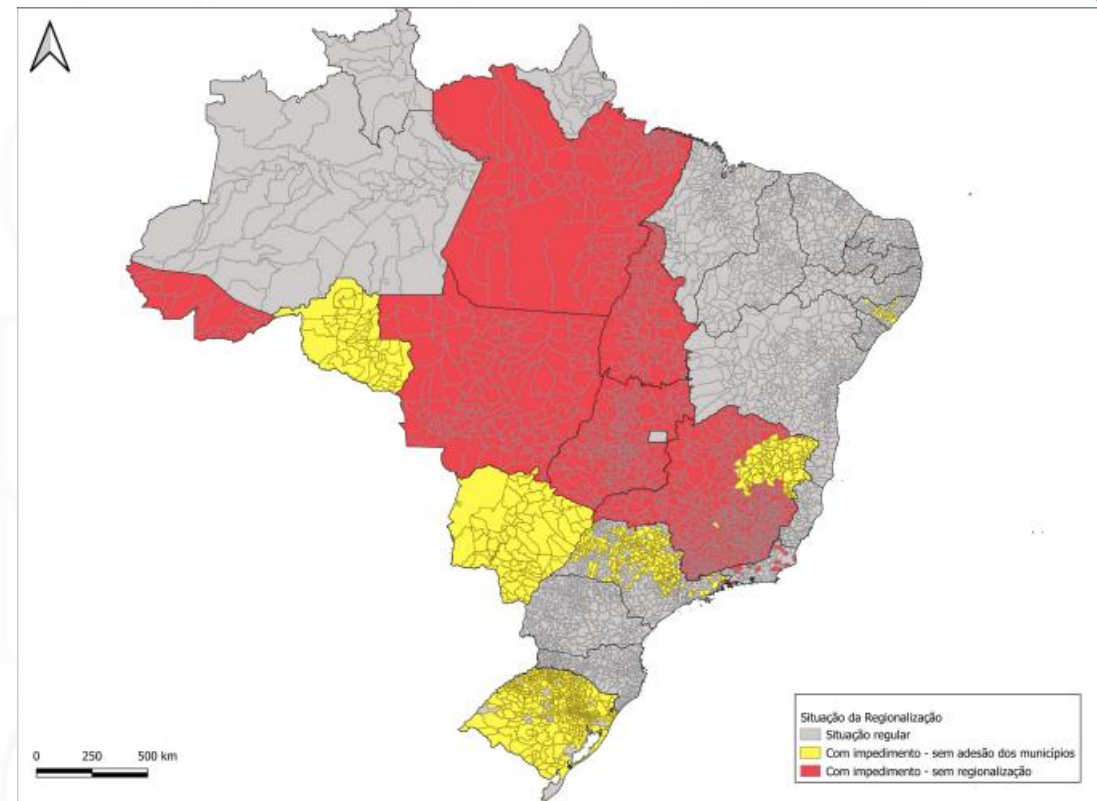
PRESTAÇÃO REGIONALIZADA – SITUAÇÃO ATUAL

Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário

Há pelo menos 2.454 municípios com impedimentos de acesso a recursos devido aos critérios de regionalização, sendo que 356 deste total possuem também restrições devido aos contratos irregulares.

Mais especificamente, **dos 2.454 municípios:**

- 1.467 têm impedimento por não terem publicado lei definindo estruturação da prestação regionalizada nos termos da Lei; **43 milhões de habitantes**
- 987 com impedimento devido à ausência de adesão dos municípios à modalidade de regionalização definida (Unidade Regional ou Bloco de Referência). **33,2 milhões de habitantes**



Mapa 4: LOCALIZAÇÃO DOS 2.454 municípios com problemas de regionalização.

Fonte: Pesquisa interna SNSA

CONSEQUÊNCIA DA REVOGAÇÃO DOS DECRETOS

Contratos precários

Vedação de acesso a recursos públicos da União para 1.113 municípios (30 milhões de hab.), sendo:

- 351 municípios com contratos de prestação dos serviços sem comprovação da capacidade econômico-financeira (13,5 milhões de hab.); e
- 762 municípios com contratos irregulares, precários ou não formalizados (15,7 milhões de habitantes).

762 municípios ficam impedidos de prestar os serviços por meio das Companhias Estaduais, devendo os mesmos:

- prestar os serviços diretamente; ou
- conceder os serviços mediante licitação.

Necessário tempo para os municípios se organizem e prestarem os serviços diretamente ou a realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental necessários para concessão dos serviços.

Regionalização

Vedação de acesso a recursos públicos da União para:

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário: 2.454 municípios (76,2 mi hab.)

Resíduos Sólidos: 5.377 municípios (199,1 mi hab.)

Drenagem e manejo de águas pluviais: 5.047 municípios (189,5 mi hab.)

Não há restrição de participação do setor privado, mas sim a ampliação de possibilidades de atuação tanto do setor público quanto do setor privado, de forma a não prejudicar o acesso de cerca de 30 milhões de habitantes aos serviços atualmente prestados por meio de contratos em situação de irregularidade, e possibilitar tempo hábil de transição para a contratação regular.

MARCO LEGAL SANEAMENTO –RESUMO ALTERAÇÕES DECRETOS

Destravar investimentos para garantir o atingimento do objetivo principal do Novo Marco Legal do Saneamento, que é criar as condições necessárias para a universalização dos serviços até 2033.

- reconhecer diferentes possibilidades de arranjos aceitáveis na prestação regionalizada;
- corrigir dispositivos que dificultam os investimentos privados, admitindo que as PPP não se enquadram no limite de 25% para subdelegações;
- ampliar o prazo para adesão dos municípios à prestação regionalizada;
- evitar que 1.113 municípios concentrados na Região Norte e Nordeste fiquem impossibilitados de acessar recursos federais – e que 30 milhões de pessoas continuem com acesso aos serviços e recursos de saneamento;
- Potencial de ampliação dos investimentos em cerca de R\$ 120 bilhões e atendimento de mais de mil municípios.

RECURSOS SANEAMENTO

ORÇAMENTO 2023:

FGTS: R\$ 6 bi

OGU: R\$ 1,71 bi

- ✓ R\$ 340,05 mi – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- ✓ R\$ 645,29 mi – ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- ✓ R\$ 287,09 mi – DRENAGEM
- ✓ R\$ 137,46 mi – SANEAMENTO INTEGRADO
- ✓ R\$ 47,06 mi – RESÍDUOS SÓLIDOS
- ✓ R\$ 14,88 mi – ESTUDOS E PROJETOS
- ✓ R\$ 235,04 mi – SANEAMENTO RURAL

DEBÊNTURES

Aprovadas: R\$ 35,54 bi

Em análise: R\$ 16,46 bi

Obrigado!

MINISTÉRIO DAS
CIDADES

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GOV.BR/CIDADES

